

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015

Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA

Sua estreia aconteceu em 13/12/2016

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/ (91) 3210-7545

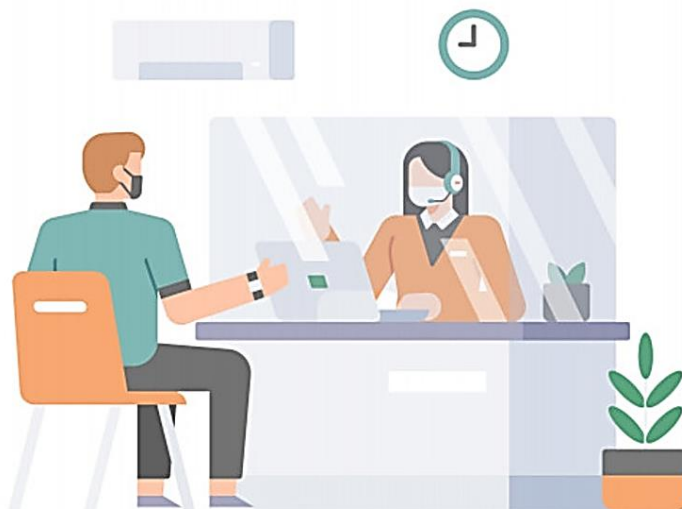
suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055

-Telefone: (91) 3210-7500 (Geral)

TCMPA retoma atividades presenciais após recesso de fim de ano



Após o fim do período de recesso de fim de ano, iniciado no último dia 18, o Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) retomou as atividades presenciais nesta segunda-feira (04). O retorno continua obedecendo as medidas restritivas vigentes referentes à circulação de pessoas e convívio social, como forma de combater a pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e de preservar a vida dos servidores, jurisdicionados e do público em geral, usuário dos serviços da Corte de Contas.

O horário de expediente está de 9h às 13h, além da manutenção de outros cuidados de segurança em saúde, inclusive para os serviços de protocolo físico/presencial, na sede do Tribunal. As atividades de teletrabalho e revezamento continuam vigentes em todos os setores do Tribunal, com a limitação a 50% de cada setor, assegurando-se o mínimo de pelo menos dois servidores por setor.

A Resolução Administrativa nº 015/2020 estabeleceu, desde novembro, diretrizes atualizadas mais restritas de funcionamento dos serviços da Corte de Contas e de atendimento de jurisdicionados e público em geral, devido ao aumento do número de casos de contaminação pelo vírus do Covid-19 no Pará.

O atendimento presencial, somente ocorrerá com prévio agendamento realizado junto ao setor competente, com data e horário, que deverão ser comunicados, com antecedência à Recepção do TCMPA. O atendimento de jurisdicionados e público em geral será preferencialmente remoto, por intermédio dos e-mails e telefônico.

NESTA EDIÇÃO

➤ PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO	02
➤ PAUTA DE JULGAMENTO	04
➤ AVISO DE LICITAÇÃO	09



PUBLICAÇÃO DE ATO - JULGAMENTO**DECISÃO PLENÁRIA****ACÓRDÃO Nº 37.671, DE 02/12/2020**

PROCESSO Nº 202005168-00

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

EXERCÍCIO: 2020

PODER: EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR –
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0013

RESPONSÁVEL: ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO
COLARES

EMENTA: REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR que determinou a sustação do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 2\2020-0013. Ciência a Prefeitura de São Miguel do Guamá Recomendação Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da Ata da Sessão Virtual do Pleno, realizada nesta data, e nos termos da Revogação de Medida Cautelar do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – REVOGAR Medida Cautelar que determinou a sustação do Processo de Licitação Tomada de preços nº 2\2020-0013, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, exercício 2020, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e manutenção emergencial nos PSF'S ANTÔNIO PIMENTEL, PSF PERPETUO SOCORRO, PSF P. ÂNGELO, PSF APATEUA I, PSF AJUAI, PSF RAMAL BOA VISTA, PSF URUCURITEUA, PSF TATUAIA DO DADA, PSF TATUAIA DO ISAIAS, PSF SANTA RITA DO CRAUATEUA E PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. nos termos do Inciso I, do Artigo 146, do RI/TCM/PA.

II – DAR ciência desta decisão, ao PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, na pessoa do Responsável Sr. ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº 37.673, DE 02/12/2020

PROCESSO Nº 202005370-00

MUNICÍPIO: BENEVIDES

PODER: EXECUTIVO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR –
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 39/2020 – FMS

RESPONSÁVEL: FABRÍCIO ALEIXO DIAS

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO
COLARES

EMENTA: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. Suspensão do Pregão Eletrônico – SRP nº 39/2020 – FMS. Ciência ao Fundo Municipal de Saúde. Aplicação de multa diária, em caso de descumprimento. Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual do Pleno, realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – DETERMINAR CAUTELARMENTE a suspensão do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2020 – FMS, pelas falhas detectadas em Relatório Técnico, até ulterior deliberação, com base no Art. 145, II, do RI/TCM/PA, e, pela competência dos Tribunais de Contas, de zelar pela fiscalização e interesse público na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, com aplicação imediata.

II – FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias, para que o gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES, Sr. FABRÍCIO ALEIXO DIAS, apresente, caso queira, justificativas acerca da Informação de nº 826/2020/2ª Controladoria, nos termos do Art. 34, VI e 67, da Lei Complementar nº 109/2016 c/c Art. 199, do RI/TCM/PA.

III – DAR ciência ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENEVIDES, na pessoa do gestor, Sr. FABRÍCIO ALEIXO DIAS, sobre a Medida aplicada, devendo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comprovar a este Tribuna de Contas, a sustação do procedimento licitatório com a devida publicação na Imprensa Oficial, bem como no Mural de Licitações/TCM/PA.

IV – APLICAR multa de diária de 1.000 (mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o Art. 283, do RI/TCM/PA.

ACÓRDÃO Nº 37.674, DE 02/12/2020

PROCESSO Nº 202005391-00

MUNICÍPIO: CANAÃ DOS CARAJÁS

PODER: EXECUTIVO – EXERCÍCIO 2020

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR –
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 092/2020

RESPONSÁVEL: JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE



RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. Suspensão do Pregão Eletrônico – SRP nº 092/2020 – PM. Ciência ao Prefeito Municipal. Aplicação de multa diária, em caso de descumprimento. Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual do Pleno, realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – DETERMINAR CAUTELARMENTE a suspensão do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 092/2020 – PM, pelas falhas detectadas em Relatório Técnico, na fase em que se encontra, bem como de quaisquer pagamentos decorrentes deste certame, até ulterior deliberação deste Tribunal de Contas, com base no Art. 145, II, do RI/TCM/PA, e, pela competência dos Tribunais de Contas, de zelar pela fiscalização e interesse público na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, com aplicação imediata.

II – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias, para o gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, apresente, caso queira, justificativas acerca do conteúdo da Demanda nº 18112020001, nos termos do Art. 34, VI e 67, da Lei Complementar nº 109/2016 combinado com o art. 199 do RI/TCM/PA.

III – DETERMINAR o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na pessoa do Prefeito Sr. JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, comprove a este Tribunal de Contas, a sustação do procedimento licitatório, com a devida publicação na Imprensa Oficial, bem como no Mural de Licitações/TCM/PA..

IV – APLICAR multa de diária de 3.000 (três mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o Art. 283, do RI/TCM/PA.

ACÓRDÃO Nº 37.675, DE 02/12/2020

PROCESSO Nº 202005392-00

MUNICÍPIO: IPIXUNA DO PARÁ

PODER: EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-031201

RESPONSÁVEL: KATIANE FEITOSA DA CUNHA

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. Suspensão do Pregão Eletrônico – nº09/2020 – 031201. Ciência a Prefeitura Municipal. Aplicação de multa diária, em caso de descumprimento. Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual do Pleno, realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – DETERMINAR CAUTELARMENTE a suspensão do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-031201 –PM, pelas falhas detectadas em Relatório Técnico, até ulterior deliberação, com base no Art. 145, II, do RI/TCM/PA, e, pela competência dos Tribunais de Contas, de zelar pela fiscalização e interesse público na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, com aplicação imediata.

II – FIXAR o prazo de 20 (vinte) dias, para que a gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, Sra. KATIANE FEITOSA DA CUNHA, apresente, caso queira, justificativas acerca do Parecer Jurídico nº 057/2020/2ª CONTROLADORIA/TCM-PA, nos termos do Art. 34, VI e 67, da Lei Complementar nº 109/2016 c/c Art. 199, do RI/TCM/PA.

III – DETERMINAR o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, na pessoa da prefeita Sra. KATIANE FEITOSA DA CUNHA, comprove a este Tribunal de Contas, a sustação do procedimento licitatório, com a devida publicação na Imprensa Oficial, bem como no Mural de Licitações/TCM/PA.

IV – APLICAR multa de diária de 1.000 (mil) UPF/PA – Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o Art. 283, do RI/TCM/PA.

ACÓRDÃO Nº 37.676, DE 02/12/2020

PROCESSO Nº 202005418-00

MUNICÍPIO: VIGIA

PODER: EXECUTIVO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR – SUSPENSÃO DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020, PROVENIENTE DO PE



SRP 34/2020 – BENEVIDES, BEM COMO QUALQUER PAGAMENTO REFERENTE.

RESPONSÁVEL: CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES

EMENTA: DETERMINAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. Suspensão do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 055/2020, proveniente do PE SRP 34/2020 – Benevides, bem como quaisquer pagamentos provenientes. Aplicação de multa diária, em caso de descumprimento. Vistos, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão Virtual do Pleno, realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

DECISÃO:

I – DETERMINAR CAUTELARMENTE a suspensão do Processo Licitatório Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 055/2020, proveniente do PE SRP 34/2020 – Benevides, bem como qualquer pagamento referente, pelas falhas detectadas em Relatório Técnico, até ulterior deliberação, com base no Art. 145, II, do RI/TCM/PA, e, pela competência dos Tribunais de Contas, de zelar pela fiscalização e interesse público na busca pela máxima eficiência e eficácia de sua atuação, com aplicação imediata.

II – FIXAR o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, SRA. CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, apresente esclarecimentos quanto:

2.1- Ao que já foi pago à Empresa BIO CONTROL AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA EPP;

2.2- Quais serviços foram prestados, e onde foram prestados;

2.3- A publicação ter sido feita após a data de adesão.

III – DETERMINAR o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Prefeita, Sra. CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS, comprovar a este Tribunal de Contas, a sustação do procedimento licitatório com a devida publicação na Imprensa Oficial, bem como no Mural de Licitações/TCM/PA.

IV – APLICAR multa de diária de 1.000 (mil) UPF/PA – Unidades de padrão Fiscal do Estado do Pará, em caso de descumprimento desta decisão, de acordo com o Art. 283, do RI/TCM/PA.

Protocolo: 33900

PAUTA DE JULGAMENTO – Orientações

SECRETARIA-GERAL

ORIENTAÇÕES AOS JURISDICIONADOS NAS SESSÕES VIRTUAIS DO TCMPA

Em virtude das inovações trazidas pelo [Ato nº 21/2000, publicado no DOE/TCMPA de 02/04/2020](#), que estabelece a possibilidade de realizações de Sessões Virtuais do Tribunal Pleno e da Câmara Especial de Julgamento, apresentamos, a seguir, as principais orientações aos jurisdicionados, com processos pautados, nestas sessões, objetivando assegurar o amplo conhecimento dos procedimentos e regras ali fixadas.

I – DA PAUTA DA SESSÃO VIRTUAL:

As Sessões Virtuais não alteram os prazos para disponibilização e publicação das pautas das Sessões do Tribunal Pleno e da Câmara Especial de Julgamento, disponibilizadas com 72h de antecedência no site do TCMPA (<http://www.tcm.pa.gov.br/consulta-pauta.html>) e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do TCMPA (<http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>), com 48h de antecipação.

II – DOS RELATÓRIOS DOS PROCESSOS EM PAUTA:

As Sessões Virtuais não alteram a disponibilização, de acesso aos jurisdicionados e ao público em geral, dos relatórios dos processos que estejam indicados na pauta de julgamento, conforme publicação no DOE/TCMPA, a qual se dá através do endereço eletrônico <http://www.tcm.pa.gov.br/consulta-pauta.html>.

III – DO ACESSO PÚBLICO ÀS SESSÕES DE JULGAMENTO:

As Sessões Virtuais não alteram a possibilidade de amplo acesso público, para acompanhamento das Sessões de Julgamento, amplificando-a, na medida em que serão transmitidas ao vivo, pela internet, no endereço eletrônico <http://tcmpa.live> ou pelo canal YouTube do TCMPA em <https://www.youtube.com/user/tcmpaful>.

As Sessões Virtuais do Pleno e da Câmara Especial de Julgamento serão realizadas mediante designação da Presidência, observando a seguinte periodicidade e horários:

➤ **TRIBUNAL PLENO DE JULGAMENTO:** semanalmente, sempre às quartas feiras, com início às 09 (nove) horas e término às 13 (treze) horas.

➤ **CÂMARA ESPECIAL DE JULGAMENTO:** mensalmente, sempre às quartas feiras, com início às 15 (quinze) horas e término às 18 (dezoito) horas.

IV – DA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS:

Os ordenadores responsáveis, com processos pautados para julgamento nas Sessões Virtuais, terão a mesma possibilidade de encaminhamento de memoriais ao



Relator e demais Conselheiros e Conselheiros-Substitutos que participam do julgamento, tal como nas Sessões Presenciais.

Para envio dos Memoriais, o ordenador que estiver com processo pautado para julgamento em uma dada Sessão Virtual, deverá observar a regra prescrita no art. 52-D, acrescido ao RITCMPA, através do [Ato nº 22/2020](#), o qual se dará por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio de arquivo PDF, através do link disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tcm.pa.gov.br/sustentacaooral-memorial/>.

V – DA SUSTENTAÇÃO ORAL:

Os ordenadores responsáveis, com processos pautados para julgamento nas Sessões Virtuais, terão a mesma oportunidade de exercer o direito de defesa, via sustentação oral, na forma regimental, pessoalmente ou por intermédio de procurador legal, devidamente constituído, tal como ocorre nas Sessões Presenciais, mediante inscrição prévia (com antecedência mínima de até 24h antes da sessão), via formulário eletrônico disponível através do link:

<https://www.tcm.pa.gov.br/sustentacaooral-memorial/>, com as seguintes opções:

- A sustentação oral, conforme indicado no art. 52-C, acrescido ao RITCMPA, através do [Ato nº 22/2020](#), poderá ser operacionalizada através de encaminhamento de arquivo de vídeo, observadas as regras estabelecidas no inciso II.
- A sustentação oral poderá ser operacionalizada, ainda, conforme detalhado no citado [art. 52-C](#), ao vivo, durante a Sessão Virtual, com o uso, pelo ordenador ou seu procurador, do aplicativo ZOOM CLOUD MEETINGS (<http://zoom.us>), disponível em todas as plataformas eletrônicas.

VI – DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO JURISDICIONADO:

Os ordenadores responsáveis, com processos pautados para julgamento nas Sessões Virtuais, ou seus respectivos procuradores habilitados, poderão tirar dúvidas ou pedir orientações e suporte, diretamente à Secretaria Geral do TCM PA, através dos seguintes canais de comunicação:

- **VIA E-MAIL:** sessaovirtual@tcm.pa.gov.br
- **VIA TELEFONE/WHATSAPP:** de segunda à sexta-feira, de 9h às 14h, através do número (91) 98413-0593;

O **Secretário-Geral** do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará **comunica** aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no dia **13/01/2020**, às **9hs**, os seguintes processos:

PAUTA DE JULGAMENTO – Pleno

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na **Sessão Plenária Ordinária Virtual** a ser realizada no dia **13/01/2021**, às 9 horas, os seguintes processos:

01) Processo nº 202005601-00

Responsável: Sr(a). DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO-PREFEITA

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL / Santa Maria do Pará

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - REPRESENTAÇÃO -PREFEITO ELEITO ALCIR COSTA DA SILVA

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Cezar Colares

02) Processo nº 202100024-00

Responsável: Sr(a). MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA - PREFEITA MUNICIPAL

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL / São Félix do Xingu

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - MEDIDA CAUTELAR -SUSTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -CONCESSÃO Nº 001/2020

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Cezar Colares

03) Processo nº 202100034-00

Responsável: Sr(a). MAURO RODRIGUES CHAGAS

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL / São Caetano de Odíveas

Assunto: Medida Cautelar ou Homologação Adotadas Singularmente - DENUNCIA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR PARA CUMPRIMENTO DE NORMA

Exercício: 2020

Relator: Conselheiro Cezar Colares

04) Processo nº 120012013-00

Responsável: Sr(a). Nilton Lopes de Farias

Origem: Prefeitura Municipal / Baião

Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de Gestão

Exercício: 2013

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães



05) Processo nº 120012013-00

Responsável: Sr(a). Nilton Lopes de Farias
Origem: Prefeitura Municipal / Baião
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo
Exercício: 2013
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

06) Processo nº 190012014-00

Responsável: Sr(a). Lucio Antonio Faro Bittencourt
Origem: Prefeitura Municipal / Bujaru
Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2014
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

07) Processo nº 190012014-00

Responsável: Sr(a). Lucio Antonio Faro Bittencourt
Origem: Prefeitura Municipal / Bujaru
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de Governo
Exercício: 2014
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

08) Processo nº 694082011-00

Responsável: Sr(a). Edilson Graciano de Aquino
Origem: Fundo Municipal de Educação / Santa Maria do Pará
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Sérgio Roberto Rodrigues Lima - CRC-PA

09) Processo nº 694162011-00

Responsável: Sr(a). Edilson Graciano de Aquino
Origem: FUNDEB / Santa Maria do Pará
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Sérgio Roberto Rodrigues Lima - CRC-PA

10) Processo nº 684002011-00

Responsável: Sr(a). Mário Ademir Ferreira França
Origem: Fundo Municipal de Saúde / Santa Izabel do Pará
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Zenir de Carvalho Ramos CRC-PA 003449/0-6

11) Processo nº 694002011-00

Responsável: Sr(a). Maria Pinheiro Alves
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social / Santa Maria do Pará
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Sérgio Roberto Rodrigues Lima - CRC-PA

12) Processo nº 984282014-00

Responsável: Sr(a). Terezinha de Jesus Gonçalves dos Santos
Origem: Fundo Municipal dos Direitos da Mulher / Parauapebas
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão
Exercício: 2014
Relator: Conselheiro José Carlos Araújo
Advogado/Contador: Sr(a). Maria Onilce Rosa Pereira CRC/PA012761/0-6

13) Processo nº 202005578-00

Responsável: Sr(a). Cleber Edson dos Santos - Prefeito Eleito
Interessado(a) : Sr(a). Maria Alda Aires Costa - Ex Prefeita
Origem: Prefeitura Municipal / Curralinho
Assunto: Denúncias e Representações Externas - Decisão Interlocutória
Exercício: 2020
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda



14) Processo nº 201709016-00

Responsável: Sr(a). Rosiane do Socorro Silva da Silva (01/01 a 31/01/2013) e Sr(a). Elma Juliane Monteiro Pantoja Bessa (01/02 a 31/12/2013)

Origem: FUNDEB / Bujaru

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - Pedido de Revisão Ac 29.645, de 16/01/17

Exercício: 2013

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

Advogado/Contador: Sr(a). Victoria Hapuc Freitas Wanzeller Mattos – OAB PA 25.070

15) Processo nº 201218250-00(201709074-00)

Responsável: Sr(a). Myrna Maués Dias

Origem: FUMBEL – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM / Belém

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - PEDIDO DE REVISÃO CONTRA DECISÃO OBJETO DO ACÓRDÃO Nº 26.976 (TERMO DE COMPROMISSO Nº 164/2011)

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA – OAB/PA Nº 7.248

16) Processo nº 201709149-00(201119672-00)

Responsável: Sr(a). André Santos Monteiro

Origem: FUMBEL – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM / Belém

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - PEDIDO DE REVISÃO CONTRA DECISÃO OBJETO DO ACÓRDÃO Nº 26.965 (TERMO DE COMPROMISSO Nº 516/2011)

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA – OAB/PA Nº 7.248

17) Processo nº 201801633-00(201119671-00)

Responsável: Sr(a). Palmério Correia Oliveira Santos Filho.

Origem: FUMBEL – FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM / Belém

Assunto: Pedidos de Revisão de Julgamento - PEDIDO DE REVISÃO CONTRA DECISÃO OBJETO DO ACÓRDÃO Nº 28.273 (TERMO DE COMPROMISSO Nº 425/2010)

Exercício: 2011

Relator: Conselheiro Sérgio Leão

Advogado/Contador: Sr(a). CHARLES FLANDINEY PINTO DE SOUZA – OAB/PA Nº 7.248

18) Processo nº 201507360-00

Responsável: Sr(a). Rochael Onofre Meira

Origem: Câmara Municipal / Breu Branco

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário Acórdão n.º 26.541/2015/TCM, de 07.04.2015

Exercício: 2012

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

19) Processo nº 201515958-00

Responsável: Sr(a). Rochael Onofre Meira

Origem: Câmara Municipal / Breu Branco

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário, Acórdão n.º 27.922/2015/TCM, de 22.10.2015

Exercício: 2011

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

20) Processo nº 201505943-00

Responsável: Sr(a). Antonio Nazare Elias Correa

Origem: Fundo Municipal da Assistência Social / Nova Timboteua

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário Ac 25.863, de 11.11.2014

Exercício: 2010

Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho

21) Processo nº 201908103-00

Responsável: Sr(a). Ronildo Araujo Prado

Origem: Prefeitura Municipal / Aveiro

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário contra a decisão objeto da Resolução nº 15.054/2019

Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

22) Processo nº 201907055-00

Responsável: Sr(a). Ivanildo de Lima Pontes

Origem: Câmara Municipal / Porto de Moz

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário contra a decisão objeto do acórdão 35.196/19

Exercício: 2012

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Advogado/Contador: Sr(a). Danilo Ribeiro Rocha - OAB/PA 20.129

23) Processo nº 202001142-00

Responsável: Sr(a). Ademar Cardoso Macedo

Origem: Câmara Municipal / Soure

Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário contra a decisão objeto do acórdão 35.924/20

Exercício: 2014

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães



24) Processo nº 202004031-00

Responsável: Sr(a). Jorge Nogueira Picanço
Origem: Câmara Municipal / Terra Santa
Assunto: Recursos de Julgamento - Recurso Ordinário
contra a decisão objeto do acórdão 36.274/20
Exercício: 2017
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

25) Processo nº 201908296-00

Responsável: Sr(a). Valentim Lucas de Oliveira
Origem: Prefeitura Municipal / Salvaterra
Assunto: Outros - Julgamento de Mérito
Exercício: 2019
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

26) Processo nº 025001.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Durbiratan de Almeida Barbosa
Origem: Prefeitura Municipal / CHAVES
Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de
Gestão
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda
Advogado/Contador: Sr(a). Augusto Cesar Borges de
Oliveira - Contador

27) Processo nº 025001.2018.1.000

Responsável: Sr(a). Durbiratan de Almeida Barbosa
Origem: Prefeitura Municipal / CHAVES
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de
Governo
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda
Advogado/Contador: Sr(a). Augusto Cesar Borges de
Oliveira - Contador

28) Processo nº 096001.2018.2.000

Responsável: Sr(a). ROMILDO VELOSO E SILVA (Prefeito)
Origem: Prefeitura Municipal / OURILANDIA DO NORTE
Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de
Gestão
Exercício: 2018
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Advogado/Contador: Sr(a). MAURO LINO JOSE DE SOUSA
(Contador)

29) Processo nº 096001.2018.1.000

Responsável: Sr(a). ROMILDO VELOSO E SILVA (Prefeito)
Origem: Prefeitura Municipal / OURILANDIA DO NORTE
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de
Governo
Exercício: 2018
Relator: Conselheira Mara Lúcia Barbalho
Advogado/Contador: Sr(a). MAURO LINO JOSE DE SOUSA
(Contador)

30) Processo nº 047001.2015.2.000

Responsável: Sr(a). Deodoro Pantoja da Rocha
Origem: Prefeitura Municipal / MOJU
Assunto: Poder Executivo - Gestão - Contas Anuais de
Gestão
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

31) Processo nº 047001.2015.1.000

Responsável: Sr(a). Deodoro Pantoja da Rocha
Origem: Prefeitura Municipal / MOJU
Assunto: Poder Executivo - Governo - Contas Anuais de
Governo
Exercício: 2015
Relator: Conselheiro Sérgio Leão

32) Processo nº 128002.2016.2.000

Responsável: Sr(a). Suely Xavier Soares
Origem: Câmara Municipal / ULIANOPOLIS
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades
Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2016
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

33) Processo nº 103414.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Francisco Gerardo Carneiro Araujo
Junior
Origem: Fundo Municipal de Meio Ambiente / SAO JOAO
DE PIRABAS
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades
Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães



34) Processo nº 032004.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Gilmar Carvalho de Oliveira (01/01 a 03/10/18) e Sr(a). Joilson Jose Vieira (04/10a 31/12/18)
Origem: SAAE / IGARAPE-ACU
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

35) Processo nº 014019.2018.2.000

Responsável: Sr(a). Igor Raphael Magalhães da Fonseca (01/01 a 31/01/18) e Sr(a). Socorro Fabiana da Silva Cabral (01/02 a 31/12/18)
Origem: COMUS / BELEM
Assunto: Prestação de Contas das Demais Unidades Gestoras - Contas Anuais de Gestão - SPE
Exercício: 2018
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06/01/2021.

JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA
Secretário-Geral

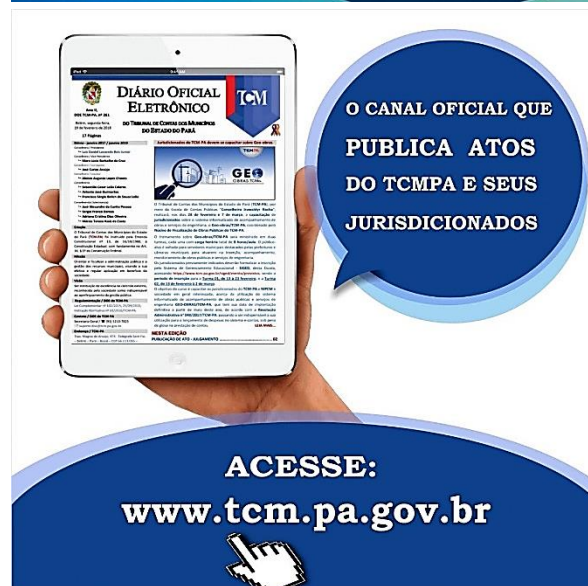
AVISO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DE CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
Em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito João Batista Lopes do Nascimento, nos autos do Mandado de Segurança Impetrado pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, tornamos pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 2020/14/TCM, a contar do dia 02.12.2020, tornando sem efeito qualquer ato porventura praticado após essa data.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro

Protocolo: 33899



www.tcm.pa.gov.br



[f](#) [t](#) [i](#) [@tcm para](#)

← Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.

TCM PA DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE